CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022

PROCESSO DE COMPRA DIRETA n.º 064/2022

Termo de Contrato n.º 057/2022, para serviços de ANÁLISES/CONTROLE MICROBIOLÓGICOS DA ÁGUA do Município, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de inscrição estadual e a pessoa jurídica ***GUILHERME JOSE FARIA SILVA***.

Aos Sete dias do mês de Março do ano de 2022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a pessoa jurídica ***GUILHERME JOSE FARIA SILVA***, CNPJ n.º 24.567.478/0001-66, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, n.º 135, bairro Mirante do Paraíso, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. Guilherme José Faria Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º xxx.264.256-xx e do RG n.º MG-14.843.160 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 064/2022 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A contratada na qualidade de prestadora de serviços especializados de análises/controle microbiológicos e físico-química da água no Município, durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 – Pela integral e satisfatória execução dos serviços descritos na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), tendo cada análise o valor de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), sendo um total de 100 serviços de serviço de analises microbiológicas e físico-químicas para o controle da água para o consumo humano no município..

2.2 – Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada prestação de serviço mensal, devendo constar o valor dos serviços realizados, acompanhado de demonstrativo do controle da água referente ao mês.

2.3 - O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, por processo legal, em até 20 (Vinte) dias, após apresentação da fatura correspondente, referente aos serviços executados no mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
3.1 – Os recursos para a prestação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a seguinte dotação: *02.05.01.10.305.1004.2.074.339039-552*.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – A prestação dos serviços constantes do Processo de Compra Direta n.º 064/2022 serão prestados mediante apresentação de AUTORIZAÇÃO, através da requisição devidamente enumerada, datada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E ATENDIMENTO
5.1 – A contratada se responsabilizará por todos os serviços objeto deste contrato, garantindo sua plena execução, com pessoal técnico especializado.

5.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar à Vigilância Sanitária do Município, os laudos originais dos resultados das análises microbiológicas realizadas, constando metodologia aplicada para cada análise, assinatura e carimbo do responsável técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – No caso de uma das partes deixarem de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa no valor equivalente a 10% (Dez Por Cento), sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1 – Os preços propostos, resultantes do Processo de Compra Direta n.º 064/2022, mencionados na CLÁUSULA SEGUNDA, serão fixos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas às penas impostas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

d) Multa de até 10% (Dez Por Cento), do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - AS alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 – A Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Março de 2.022.

_____	_____
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria	Sr. Guilherme José Faria Silva
PREFEITO MUNICIPAL	**GUILHERME JOSE FARIA SILVA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____